



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/GAPRE/CAPRE/SEPGE

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO Nº 01/2019

1 - OBJETO

Fornecimento e entrega diária de jornais e revistas, com desconto sobre o valor de capa, em dias úteis, fins de semana, dias de ponto facultativo e feriados, na Sede do Tribunal e nas residências de autoridades e dirigentes do STM, além do fornecimento de senhas nominais de acesso ininterrupto ao conteúdo on-line, disponível na rede mundial de computadores, dos periódicos, de acordo com proposta apresentada por empresa devidamente habilitada, por meio de microcomputadores e dispositivos móveis, como tablets e smartphones, em plataformas Windows, IOS, Android.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Possibilitar que as autoridades e assessores tenham acesso às notícias locais, regionais, nacionais e internacionais acerca de assuntos inerentes à missão e às atividades técnicas finalísticas e administrativas da Justiça Militar da União, economia, política, direito e atualidades em geral veiculadas pelos principais jornais e revistas do país ou do exterior;

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Caberá à Contratada, sem prejuízo de outras obrigações estipuladas em Lei e em normas do STM:

3.1. Entregar os jornais e revistas, observando o quadro de distribuição **1528556**, **anexo** a este Termo;

3.2. Comunicar ao Contratante, formalmente, no prazo máximo de um dia corrido, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram a distribuição de acordo com o previsto no quadro de distribuição;

3.3. Substituir o periódico entregue fora das especificações ou com defeito, no prazo máximo de um dia útil, contado da comunicação;

3.3.1 O periódico que apresentar qualquer irregularidade não poderá ter seu valor incluído na nota fiscal;

3.4. Informar, com antecedência mínima de um dia útil, qualquer alteração nos preços de capa dos periódicos;

3.5. Atender prontamente às solicitações do Contratante, durante o prazo contratual, quando solicitada;

3.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação;

3.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus funcionários quando da prestação do serviço, objeto deste contrato;

3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da execução dos serviços;

3.9. Zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a ele inerentes;

3.10. Manter, durante o prazo de execução dos serviços e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente contrato:

3.10.1. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, exigir da Contratada a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes, exceto quando se tratar de ausência de comprovação de regularidade fiscal, em que o Contratante deverá efetuar o pagamento referente aos serviços já realizados.

3.11. Manter preposto no Distrito Federal, que responda pela empresa e que esteja à disposição do Superior Tribunal Militar para resolução de quaisquer problemas que vierem a ocorrer durante o período de vigência do contrato.

3.12. Fornecer senhas de acesso individualizado ao conteúdo on-line dos periódicos listados no Anexo I deste Termo de Referência, na rede mundial de computadores, por meio de microcomputadores e dispositivos móveis, como os tablets e os smartphones, por exemplo, e nas plataformas Windows, IOS e Android.

3.13. Manter cadastro e pagamento nos veículos online sempre atualizados, de maneira que o acesso sempre esteja disponível.

3.14. Em caso de impossibilidade de acesso aos veículos digitais, por desatualização cadastral ou atraso de pagamento, esse acesso deverá ser reestabelecido em até 4 (quatro) horas, a contar da comunicação feita pela CONTRATANTE.

4 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. Em sua proposta, a empresa deverá indicar o desconto total sobre o preço de capa de cada exemplar impresso e de assinatura de acesso aos veículos digitais online, incluídas no desconto todas as outras despesas, tarifas, custos adicionais para o fornecimento, pagamento ou cancelamento de assinaturas ou aquisições avulsas de veículos impressos ou digitais.

4.2. Para fins de aceite, não serão considerados os valores informados nas propostas, pois critério deverá ser o percentual de desconto sobre os valores de capa dos veículos impressos e os valores mensais pagos pela assinatura digital.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Caberá ao Contratante, sem prejuízo de outras obrigações instituídas em Lei:

5.1. Efetuar o pagamento no prazo estipulado em Contrato;

5.2. Receber e conferir o periódico adquirido;

5.3. Recusar o periódico que não estiver de acordo com as especificações ou que apresentar defeitos, solicitando sua substituição no prazo máximo de um dia útil;

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.5. Informar, com antecedência mínima de um dia útil, qualquer alteração no local de entrega dos periódicos;

6 - DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- A entrega dos jornais e revistas deverá atender aos prazos a seguir definidos:

6.1. Jornais e revistas impressos: diariamente, conforme sua tiragem e solicitação do Fiscal do contrato, no máximo até 7h, com exceção àqueles não editados em Brasília; com edição no mesmo dia ou que dependem de traslado interurbano;

6.2. Os jornais e revistas, que não forem entregues nas residências dos Ministros, editados nos feriados ou nos dias em que não houver expediente no órgão Contratante, deverão ser entregues no primeiro dia útil subsequente;

6.3. O Contratante poderá, em qualquer momento, mudar os locais de entrega dos jornais e revistas; bem como, alterar um periódico do quadro de distribuição por outro, suspender ou cancelar entrega de periódico(s), no intuito de atender às necessidades de seus titulares;

7 - VALOR ESTIMADO

- Para o fornecimento e entrega dos periódicos estabelecidos, estima-se uma despesa contratual da ordem de R\$ 58.109,28 (Cinquenta e oito mil, cento e nove reais e vinte e oito centavos).

8 - PRAZO

- O contrato deverá ter a duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da administração, limitado a 60 meses; haja vista que as autoridades e assessores necessitam de atualização contínua quanto às notícias locais, regionais, nacionais e internacionais de assuntos inerentes à missão e às atividades técnicas, finalísticas e administrativas da Justiça Militar da União, economia, política, direito e atualidades em geral, veiculadas pelos principais jornais e revistas do país ou do exterior; e seu início dar-se-á a partir de 29 de outubro de 2019.

Brasília, 8 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JONAS RAIMUNDO DA SILVA LOPES**, SUPERVISOR(A) DA SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL, em 08/08/2019, às 17:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1528021** e o código CRC **D8E1F959**.

1528021v3

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>